

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2021 – PRPPG/PRODI/IFES

Estabelece orientações acerca das providências a serem tomadas sobre os convênios com a UENF e a UFBA no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo para capacitação de servidores em cursos de Mestrado e Doutorado sob a condição de Treinamento Regularmente Instituído (TRI), complementares a Instrução Normativa n°01/2021 – PRPPG/PRODI/IFES.

Considerando os Convênios de Cooperação estabelecidos entre o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) e a Universidade Federal da Bahia, cujo objeto é o desenvolvimento mútuo de atividades de pesquisa, ensino, extensão, treinamento, capacitação e atividades culturais nas áreas de atuação envolvidas;

Considerando o processo 23147.00248/2019-20, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 30 vagas de Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Cognição e Linguagem para os servidores da referida instituição;

Considerando o processo 23147.004742/2020-15, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 20 vagas do Dinter em Produção Vegetal para os servidores da referida instituição;

Considerando o processo 23147.007299/2020-40, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 25 vagas de Doutorado em Materiais para os servidores da referida instituição;

Considerando o processo 23147.003515/2020-67, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 20 vagas de Mestrado Interinstitucional (Minter) em Educação para os servidores da referida instituição;

Considerando que se trata de treinamento regularmente instituído, no qual a capacitação, alimentação e transporte dos servidores participantes serão custeados pelo Ifes;

Considerando que as atividades presenciais/síncronas das Turmas de Mestrado e Doutorado Interinstitucional estão previstas para acontecerem em intervalos periódicos semanais, porém, existem também atividades além das aulas, como: períodos de estudos, reuniões de grupo de pesquisa, orientações do projeto de

dissertação, leituras de artigos, realização de experimentos em laboratório e pesquisa de campo, entre outras atividades.

Considerando que a finalização do semestre letivo do MINTER e do DINTER compreende o início de um período sem atividades em sala aula, mas que não encerra as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes, e que vão muito além dos componentes curriculares dos cursos.

OS Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação e de Desenvolvimento Institucional, do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º As atividades presenciais/síncronas das turmas de Mestrado e Doutorado Interinstitucional compreendem atividades em sala de aula, bem como períodos de estudos, reuniões de grupo de pesquisa, orientações do projeto de dissertação, leituras de artigos, realização de experimentos em laboratório e de pesquisa de campo, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Art. 2º No intervalo entre o semestre letivo finalizado e o semestre letivo a ser iniciado, será concedido aos servidores do MINTER e do DINTER a carga horária semanal de 10h para o desenvolvimento de atividades previstas no Art. 1º. Desde que o servidor apresente um documento relacionando as atividades a serem desenvolvidas no período, com assinatura do orientador.

Parágrafo único - A carga horária prevista no caput deste artigo será válida a partir do fim do semestre letivo do ano de 2021 para o curso de Doutorado ou de Mestrado Interinstitucional.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser tratados junto à PRPPG/PRODI.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na página da PRPPG.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2021.

André Romero da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação – Ifes

Luciano de Oliveira Toledo

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional – Ifes